



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **LUCAS PORCEL SILVA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **13 /04 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 10 de abril de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **MOISES LUIZ SANCHES DOMINGUES**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **13 /04 /2023**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 10 de abril de 2023.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

De acordo com a Lei nº 8.432 de 25 de março de 2015, a Prefeitura do Município de Araraquara convoca os candidatos abaixo relacionados da Lista de Espera dos Transportadores de Escolares, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana localizada à Av. Bento de Abreu nº 1172 – Jardim Primavera, no prazo de 30 (trinta) dias a fim de apresentarem a documentação necessária para preenchimento de 7 (sete) vagas disponíveis para o Transporte de Escolares.

1. SANDRO VIEIRA MORALES
2. LEA CRISTINA ALVES DA SILVA
3. DEIVIS ROGATTI
4. GUSTAVO PARISI MATEUS
5. ADILSON ROBERTO BOLZAN
6. OSMAR DA SILVA
7. LUCIANO ARTUR DE OLIVEIRA PIRES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 10 (dez) de abril de 2023
(dois mil e vinte três).

Nilson Roberto de Barros Carneiro
- Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana -



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2023

De 10 de abril de 2.023

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário nos termos Lei Municipal 10.135 de 04 de fevereiro de 2021 e Lei Complementar 937 de 22 de dezembro de 2.020, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS

1.1. O detalhamento dos cargos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE CARGOS

Ordem	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
101	EDITOR DE RÁDIO Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C,	Para atuar na Secretaria Municipal de Comunicação	Ensino Superior Completo	3.152,04	01	36 horas semanais
102	EDITOR DE TV Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Comunicação	Ensino Superior Completo	3.152,04	01	36 horas semanais
103	INSPETOR DE OBRAS Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Superior Completo - CNH categoria "A" e "B"	3.152,04	01	36 horas semanais
104	INSPETOR DE POSTURAS Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Superior Completo - CNH categoria "A" e "B"	3.152,04	01	36 horas semanais



Ordem	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
105	JORNALISTA Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Comunicação	Ensino Superior Completo	3.152,04	01	36 horas semanais
106	MOTORISTA Referência 25 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D" ou "E"	1.524,51	01	36 horas semanais
107	PUBLICITÁRIO Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Comunicação	Ensino Superior Completo	3.152,04	01	36 horas semanais
108	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS Referência 63 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Médio Completo e Formação Profissional realizada por meio de cursos de Educação Profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.	2.225,07	01	36 horas semanais
109	WEBDESIGNER Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Curso Superior Completo	3.152,04	01	36 horas semanais

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 78 da Lei Municipal nº 9.800 de 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispuser em seu regulamento e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão



dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições

Anexo II – Programa das provas

Anexo III – Requerimento de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV – Requerimento de condição especial para realização da prova

Anexo V – Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição

Anexo VI – Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas

Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e)** possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f)** apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g)** apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i)** não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- k)** declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.
- l)** ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.



m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3., deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 13 de abril até o dia 11 de maio de 2023.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do cargo, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7.1. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo o nível de escolaridade do cargo e provas que o cargo exige neste edital conforme tabela:

Cargos	Provas	Valor
101- Editor de Rádio 102- Editor de TV 109- Webdesigner	Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova Prática e Prova de Títulos	31,37
103 - Inspetor de Obras 104 - Inspetor de Posturas 105 - Jornalista 107 - Publicitário	Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova de Títulos	23,46
108 - Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Prova objetiva e Prova Prática	26,32
106 - Motorista	Prova objetiva, Prova Prática e Avaliação Psicológica	40,69

2.7.2. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.8.1. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
101 - Editor de Rádio 103 - Inspetor de Obras 105 - Jornalista	102 - Editor de TV 104 - Inspetor de Posturas 107 - Publicitário



2.8.2. Para os demais cargos poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas objetivas.

2.9. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.10. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.14. O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.15. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.16. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, até o dia **30 de maio de 2023**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.17. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.



2.18. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.19. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.20. Para os efeitos deste Concurso Público, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NOS DIAS DAS APLICAÇÕES DAS FASES DESTE CERTAME: qualquer tipo de documentação digital (como título de eleitor digital, CNH digital ou Carteira de Trabalho digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.22. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.20. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.20, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.23. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.24. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.25. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.26. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33, 2.34., 2.35. e 2.36 e subitens.

2.27. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.28. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**, e apresentar os documentos originais no dia da realização da prova objetiva.

2.28.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do anexo IV deste Edital e deverá ser preenchido e digitalizado para envio.

2.28.2. Além do requerimento mencionado no item 2.28.1, o candidato deverá anexar ao e-mail, laudo médico digitalizado que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas, cujos originais (requerimento e laudo médico) deverão ser apresentados no dia da realização da prova objetiva, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:



Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada
Concurso Público - Edital 001/2023 – Prefeitura de Araraquara/SP
Nome do candidato: Inscrição nº
Solicitação de condição especial para a realização da prova e Laudo Médico

2.28.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não anexar o laudo médico conforme item 2.28.2.

2.28.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.29. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.29.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.29.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

2.30. O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.29. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “Inscrição”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o cargo pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.7.1., por boleto bancário, pagável em qualquer banco;**



2.31.8. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.9. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.

2.31.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.31.11. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **12 de maio de 2023**, caso contrário, não será considerado.

2.31.12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.13. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.14. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de 12 de maio de 2023.

2.31.15. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.16. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. (www.consulpam.com.br).

2.31.17. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.18. O INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.19. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.20. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33.; 2.34.; 2.35 e 2.36 poderão gozar de no máximo 01 (uma) isenção do pagamento da inscrição ou no máximo 02 (duas) para os cargos constantes em blocos diferentes para aplicação da prova objetiva conforme item 2.8.1., que lhes é facultada, e deverão protocolar no período de **13 a 26 de abril de 2023** (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado



diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Requerimentos protocolados além dos limites estabelecidos no item 2.32., serão indeferidos, obedecendo-se a ordem numérica crescente dos protocolos.

2.32.2. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – **CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário e comprovante de inscrição no Concurso Público, conforme item 2.31.

2.32.3. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso e comprovante de inscrição no Concurso Público deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.33.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, documento original ou cópia autenticada, constando as datas das referidas doações.

2.33.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.33.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (12/04/2022 a 12/04/2023).

2.34. A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pelas Leis 8.370/2014 e 9.131/2017, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.34.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.34.2. No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério da Cidadania denominado “Meu CadÚnico”, que está disponível no portal do Ministério, por meio do link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

2.34.3. Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no CadÚnico conforme item 2.34.2., poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade municipal de assistência social (CRAS ou órgão gestor).

2.34.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério da Cidadania para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.35. A Lei Municipal nº 10.299 de 1º de setembro de 2021, prevê isenção do pagamento da inscrição à candidata doadora de leite materno:

2.35.1. A candidata doadora de leite materno deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III deste edital, documento comprobatório das doações realizadas, original ou cópia autenticada, constando as datas das referidas doações de leite materno;



2.35.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento;

2.35.3. Para fazer jus a essa condição, a candidata deverá ter doado leite materno por pelo menos 3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital de Concurso Público (10/04/2022 a 10/04/2023).

2.36. A Lei Municipal nº 10.586/2022 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de medula óssea:

2.36.1 O candidato deverá anexar ao requerimento constante no Anexo III, Declaração de Doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida de acordo com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.

2.36.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.37. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.38. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o dia 03 de maio de 2023.

2.39. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **12 de maio de 2023.**

2.39.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterado pelo Decreto 12.799/2022.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada cargo.

3.1.2. Na hipótese do surgimento de novas vagas, conforme item 1.3., será aplicado o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 8.436/2015

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1 A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.



3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 7.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através de Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022.

3.3.1 O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

3.3.2 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negróides da fenotípia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

3.5. Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

3.5.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

3.5.2. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.5.3. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.6. Nas hipóteses dos itens 3.5.2 e 3.5.3, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

3.8. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.

3.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

3.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



3.13. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.14. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

3.15. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – LEI MUNICIPAL 5.654/2001 e DECRETO 7.736/2001

3.17. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.18. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.19. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.20. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.21. Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.22. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.23. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.24. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.25. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.26. O candidato com deficiência deverá enviar através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br, no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e no dia da realização da prova escrita apresentar o documento original ou cópia autenticada.



3.26.1. O envio através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e a entrega do laudo mencionado no item 3.25 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.26.2. O candidato deverá apresentar a documentação, no dia da prova escrita, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

Edital 001/2023 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do Candidato.....Inscrição nº

Laudo Médico e Solicitação de Condição Especial – Candidato com deficiência

3.26.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.26.4. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do especificado nos itens 3.26.1. e 3.26.2.

3.27. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado ou tempo adicional no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo, juntamente com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência e Laudo Médico conforme item 3.26, pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e no dia da realização da prova escrita entregar os documentos dentro de envelope conforme item 3.26.2 deste Edital.

3.28. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.29. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.30. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

3.31. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.

3.32. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público.

3.33. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.34. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.35. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS SEUS JULGAMENTOS

4.1. As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.



4.2. A aplicação das provas objetivas e dissertativas está prevista para o dia **18 de junho de 2023**.

4.3. A aplicação das provas objetivas e dissertativas ocorrerão em um único turno.

4.4. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.4.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.4.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.4.2.1. Para os cargos de EDITOR DE RÁDIO (101) e EDITOR DE TV (102), JORNALISTA (105) e PUBLICITÁRIO (107), será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.2. Para o cargo de MOTORISTA (106), será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, e estiver entre os 150 (cento e cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que participe da Prova Prática.

4.4.2.3. Para o cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (108), será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, e estiver entre os 25 (vinte e cinco) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que participe da Prova Prática.

4.4.2.4. Para os cargos de INSPETOR DE OBRAS (103) INSPETOR DE POSTURAS (104), será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.5. Para o cargo de WEBDESIGNER (109), será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, e estiver entre os 30 (trinta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.6. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima serão excluídos do Concurso Público.

4.5. As provas objetivas e dissertativas terão duração e composição de:

Cargo	Duração	Tema	Quantidade de Questões
106 - Motorista 108 - Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	3:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas



Cargo	Duração	Tema	Quantidade de Questões
101- Editor de Rádio 102- Editor de TV 103 – Inspetor de Obras 104 – Inspetor de Posturas 109- Webdesigner	4:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	03 questões dissertativas
105 – Jornalista	4:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	Uma matéria jornalística com o mínimo de 20 linhas e no máximo de 30 linhas
107 - Publicitário	4:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	Um roteiro de uma peça publicitária com o mínimo de 20 linhas e no máximo de 30 linhas

4.6. Haverá prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, apenas para os candidatos aos cargos Editor de Rádio, Editor de TV, Inspetor de Obras, Inspetor de Posturas, Jornalista, Publicitário e Webdesigner, e cada questão deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas, com exceção da prova dissertativa para os cargos de Jornalista e Publicitário que deverá conter no mínimo 20 e o máximo de 30 linhas.

4.6.1. Exclusivamente os candidatos aprovados na prova objetiva, nos termos do item 4.4.2 deste edital terão sua prova Dissertativa corrigida pela banca examinadora.

4.6.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos na Prova Dissertativa.

4.6.4. A nota da prova dissertativa para os cargos Editor de Rádio, Editor de TV, Inspetor de Obras, Inspetor de Posturas e Webdesigner, cujo valor máximo é 30 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.7.

4.6.5. A nota da prova dissertativa para os cargos de Jornalista e Publicitário, será de no máximo 10 pontos, obtida conforme tabela do item 4.6.8.

4.6.6. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

4.6.6.1. desconto de 0,1 (zero vírgula um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

4.6.6.2. desconto de 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.



4.6.7. A Prova Dissertativa para os cargos de Editor de Rádio, Editor de TV, Inspetor de Obras, Inspetor de Posturas e Webdesigner, abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	CrITÉRIOS de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	7,5	De 0 a 1,5 – Ruim
		De 1,6 a 3,0 – Regular
		De 3,1 a 5,5- Bom
		De 5,6 a 7,5 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	1,0	De 0 a 0,2 – Ruim
		De 0,3 a 0,5 – Regular
		De 0,6 a 0,8 – Bom
		De 0,9 a 1,0 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	1,0	Desconto de 0,1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	0,5	Desconto de 0,1 ponto por erro
Total		10,0 pontos

4.6.8. A prova dissertativa para os cargos de Jornalista e Publicitário, abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	CrITÉRIOS de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	7,5	De 0 a 1,5 – Ruim
		De 1,6 a 3,0 – Regular
		De 3,1 a 5,5- Bom
		De 5,6 a 7,5 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	1,0	De 0 a 0,2 – Ruim
		De 0,3 a 0,5 – Regular
		De 0,6 a 0,8 – Bom
		De 0,9 a 1,0 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	0,5	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	0,5	Desconto de 0,1 ponto por erro
Observância e aplicação das técnicas jornalísticas de redação - TJ	0,5	Desconto de 0,1 ponto por erro
Total		10 pontos



4.6.9. Na Folha de Resposta da Prova Dissertativa não será permitido qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Dissertativa para comissão de correção.

4.6.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

4.6.11. Na Prova Dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

4.6.12. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

4.6.13. A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.

4.6.14. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.

4.6.15. A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.6.16. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas.

4.6.17. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

4.6.18. Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:

4.6.18.1. no caso de não haver texto.

4.6.18.2. cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.

4.6.18.3. que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa.

4.6.18.4. considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.

4.6.18.5. que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.

4.6.18.6. cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

4.6.18.7. que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

4.6.19. O espelho da Prova Dissertativa poderá ser solicitado pelo candidato apenas no dia posterior a divulgação das notas, e não durante o prazo recursal.

4.6.20. Será habilitado para correção da Prova Dissertativa o candidato que se enquadrar nos critérios do item 4.4.2.

4.6.21. O conteúdo programático das provas objetiva e dissertativa consta no ANEXO II deste Edital.



4.7. A aplicação das provas objetivas e dissertativas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.9. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais, serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **07 de junho de 2023**, no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.

4.10.1. Os candidatos **NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público, de sua inteira responsabilidade.**

4.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.

4.13. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.13.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antecipadamente os horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.13.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.13.3. O candidato no dia da prova deverá observar os protocolos sanitários vigentes de prevenção à COVID-19.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.20. deste edital.

4.14.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.20.

4.14.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá



apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.14.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.16. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.18. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.19. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer tipo e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM.

4.19.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, quando possível, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive toque ou alarme caso esteja ativado, sob pena de desclassificação do Concurso Público.

4.19.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.19.4. O INSTITUTO CONSULPAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.20. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.21. O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



4.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.23.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

4.24. O INSTITUTO CONSULPAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

4.25. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.25.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.26.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.26.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.26.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.28. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.29. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão liberados de sala portando sua prova após decorrido o tempo mínimo de 50% do tempo máximo destinado a prova.

4.29.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.



4.30. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, e deverão se dirigir para a coordenação do prédio para testemunharem a conferência e guarda do material administrativo e cadernos-respostas de sua sala.

4.31. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.32. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.32.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.32.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.32.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.32.4. Exceto no caso previsto no item 4.31, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

4.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.34. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. PROVA PRÁTICA

5.1. Haverá prova prática para os cargos: Editor de Rádio (código 101), Editor de TV (código 102), Motorista (código 106), Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (código 108) e Webdesigner (código 109).

5.2. A prova prática será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO** e ocorrerá em local, data e horário a serem divulgados através de Edital de convocação publicado no jornal no qual a Prefeitura publica os seus atos oficiais e nos sites www.araraquara.sp.gov.br, e www.consulpam.com.br, após divulgação do resultado das provas objetivas.

5.3. Os candidatos que faltarem à Prova Prática serão eliminados do concurso público.

5.4. A prova prática, valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, no mínimo 60 pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, será eliminado do concurso público.

5.5. Serão convocados para prova prática os candidatos aos cargos de EDITOR DE RÁDIO (código 101) e EDITOR DE TV (código 102) que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiverem entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa.

5.6. Serão convocados para prova prática, os candidatos ao cargo de Tradutor de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (código 108), que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiverem entre os 25 (vinte e cinco) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.



5.7. Serão convocados para prova prática, os candidatos ao cargo de Motorista (código 106), que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, estiverem entre os 150 (cento e cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

5.7.1. Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de Motorista (código 106), o candidato deverá apresentar ao examinador a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D” ou “E”, no prazo de validade**, não sendo aceitos, para realização da Prova Prática, protocolos ou declarações e a não apresentação do referido documento, ou a apresentação do documento com prazo de validade expirado, impedirá que o candidato realize a prova prática, sendo eliminado do concurso público.

5.8. Serão convocados para prova prática, os candidatos ao cargo de WEBDESIGNER (código 109), que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiverem entre os 30 (trinta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa.

5.9. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

5.10. Ficam estabelecidas as seguintes descrições a serem verificadas, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

CARGO	DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Editor de Rádio	a) Produção e finalização de spot de 30' e 90' - 5 pontos b) Domínio técnico da montagem do microfone para gravação de áudio do ator. - 5 pontos c) Postura profissional no trato com o ator no posicionamento do microfone. - 5 pontos d) Capacidade de comunicação com o ator no posicionamento do microfone. - 5 pontos e) Domínio técnico do teste de som do microfone. - 5 pontos f) Postura profissional no trato com o ator no momento do teste. - 5 pontos g) Capacidade de comunicação com o ator no momento do teste. - 5 pontos h) Qualidade técnica da gravação do áudio do ator. - 10 pontos i) Postura profissional no trato com o ator no momento da gravação. - 5 pontos j) Capacidade de comunicação com o ator no momento da gravação. - 5 pontos k) Domínio dos processos de conversão do arquivo capturado para exibição a partir de um notebook. - 5 pontos l) Qualidade do material convertido. - 10 pontos m) Domínio dos processos de gravação do material convertido na mídia portátil. - 5 pontos n) Qualidade do material gravado na mídia portátil. - 5 pontos o) Conhecimentos e habilidades com o trabalho de softwares de gravação e edição de áudio. - 5 pontos p) Capacidade de edição de conteúdo e finalização e pós-finalização - 10 pontos q) Cumprimento do tempo estipulado para a realização da atividade em sua totalidade - 5 pontos



CARGO	DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Editor de TV	a) Produção e finalização de VT de 30' - 5 pontos b) Domínio técnico da montagem da câmera para gravação do vídeo do ator. - 5 pontos c) Domínio técnico de montagem da iluminação para gravação do vídeo com o ator. - 5 pontos d) Domínio técnico dos ajustes da câmera (abertura, velocidade, nível do áudio, branco e foco). - 5 pontos e) Postura profissional no trato com o ator no momento do teste. - 5 pontos f) Capacidade de comunicação com o ator no momento do teste. - 5 pontos g) Qualidade técnica da gravação do vídeo considerando o enquadramento do ator. - 5 pontos h) Qualidade técnica da gravação do vídeo considerando a iluminação do ator. - 5 pontos i) Postura profissional no trato com o ator no momento da gravação. - 5 pontos j) Capacidade de comunicação com o ator no momento da gravação. - 5 pontos k) Domínio dos processos de manuseio da ilha de edição não linear. - 5 pontos l) Qualidade do material audiovisual capturado. - 5 pontos m) Domínio dos processos de conversão do arquivo capturado para exibição a partir de um notebook. - 5 pontos n) Qualidade do material convertido. - 5 pontos o) Domínio dos processos de gravação do material convertido na mídia portátil. - 5 pontos p) Qualidade do material gravado na mídia portátil. - 5 pontos q) Conhecimentos e habilidades com o trabalho de softwares de gravação e edição. - 5 pontos r) Capacidade de edição de vídeo, edição de conteúdo e finalização e pós-finalização. - 5 pontos s) Capacidade técnica de edição de imagem (brilho, contraste, temperatura, efeitos, transições). - 5 pontos t) Cumprimento do tempo estipulado para a realização da atividade em sua totalidade. - 5 pontos
Motorista	A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas. QUANTO À PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA: I) uma falta eliminatória: reprovação; II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos; III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos; IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos; QUANTO AS FALTAS: I. <u>Faltas Eliminatórias:</u> a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo de três tentativas; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;



CARGO	DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA
	e) usar a contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade indicada na via; j) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. II. <u>Faltas Graves:</u> a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. III. <u>Faltas Médias:</u> a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; e) desengrenar o veículo nos declives; f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. IV. <u>Faltas Leves:</u> a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.



CARGO	DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	a) Demonstração de fluência em LIBRAS - 40 pontos. b) Capacidade de apresentar-se utilizando adequadamente expressão facial e corporal - 40 pontos c) Execução da orientação fornecida pelo avaliador no tempo determinado - 20 pontos
Webdesigner	Produção de layout de campanha institucional em wordpress ou plone - 100 pontos

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Haverá avaliação psicológica para o cargo de MOTORISTA, de caráter ELIMINATÓRIO e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após divulgação do resultado da prova objetiva e da prova prática.

6.1.1. Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** (código 106), que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os **150** (cento e cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova prática.

6.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

6.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Nível de atenção difusa e concentrada.

6.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do cargo constante no anexo I deste edital.

6.4.1. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

6.4.2. O não comparecimento do candidato, na data e horário pré-estabelecido, implicará na eliminação do concurso público.

6.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para realizar as atividades do cargo, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

6.5.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.



6.5.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

6.5.3. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do concurso público.

6.6. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

6.7. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.

6.8. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da avaliação psicológica, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio são por conta do candidato.

6.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. A etapa de Prova de Títulos, será de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos **cargos de nível superior (Editor de Rádio, Editor de TV, Inspetor de Obras, Inspetor de Posturas, Jornalista, Publicitário e Webdesigner)**, desde que aprovados nas etapas anteriores.

7.1.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados no Concurso Público conforme item 8.1 deste edital.

7.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e ocorrerá no local, dia e horário das provas objetivas a um fiscal destinado a esse fim. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público, no entanto receberá nota zero na prova de títulos.

7.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nas tabelas dos itens 7.15.1. deste Edital, apenas:

- a) 1 (um) título de especialização lato sensu;
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

7.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

7.5.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

7.5.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das declarações ou certificados de conclusão de mestrado/doutorado acompanhada das



atas de defesa das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

7.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

7.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega de títulos:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

Edital 001/2023 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do Candidato.....Inscrição nº

Prova de Títulos

7.8. Na apresentação dos títulos, dentro do envelope, o candidato deverá entregar o formulário constante no Anexo VII preenchido e assinado com a descrição e a quantidade de títulos apresentados e uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado. Não serão aceitos protocolos dos documentos (títulos), devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias autenticadas por cartórios legalmente constituídos.

7.9. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.

7.10. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

7.11. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega.

7.12. Não serão aceitos títulos entregues após a data determinada, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.13. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser carimbados com a expressão “Em branco”.

7.14. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

7.15. A Prova de Títulos se limitará aos valores máximos de 06 (seis) pontos para os cargos de nível superior, conforme a tabela abaixo.

7.15.1. Para os cargos de nível superior serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	1,0



Mestrado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			6,00

7.16. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.17. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

7.18. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

7.19. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela do item **7.15.1.** deste Edital.

7.20. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação de cada cargo, conforme descrito abaixo:

8.1.1. Para o cargo de **EDITOR DE RÁDIO** (101), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova prática.

8.1.2. Para o cargo de **EDITOR DE TV** (102), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova prática.



8.1.3. Para o cargo de **INSPETOR DE OBRAS** (103), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa.

8.1.4. Para o cargo de **INSPETOR DE POSTURAS** (104), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa.

8.1.5. Para o cargo de **JORNALISTA** (105), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa.

8.1.6. Para o cargo de **MOTORISTA** (106), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 150 (cento e cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova prática.

8.1.7. Para o cargo de **PUBLICITÁRIO** (107), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa.

8.1.8. Para o cargo de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** (108), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 25 (vinte e cinco) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova prática.

8.1.9. Para o cargo de **WEBDESIGNER** (109), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 30 (trinta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova dissertativa e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova prática.

8.2. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 8.1, serão eliminados do Concurso Público.

8.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada cargo.

8.3.1. A nota final (NF) para o candidato ao cargo de ensino fundamental e médio que realizou prova objetiva (PO) e prova prática (PP) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PP$.



8.3.2. A nota final (NF) para o candidato aos cargos de nível superior que realizou prova objetiva (PO), prova dissertativa (PD) e prova de títulos (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD + PT$.

8.3.3. A nota final (NF) para o candidato aos cargos de nível superior que realizou prova objetiva (PO), prova dissertativa (PD), prova prática (PP) e prova de títulos (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD + PP + PT$.

8.4. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

8.6. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

9.1.1. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas objetivas, práticas e títulos, e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

9.1.1.1. Para recurso referente as notas das provas dissertativas: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da solicitação do espelho de prova.

9.1.2. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br

9.4. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá,



OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

9.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

9.5.2. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

9.5.3. Interposto por outra via, diferente das especificadas neste Capítulo;

9.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

9.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

9.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime Estatutário.



10.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

10.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à admissão.

10.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

10.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

10.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

10.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

10.6.2. Os candidatos aprovados para o cargo de MOTORISTA, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais, **de caráter eliminatório**, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o **exame toxicológico de larga janela de detecção**.

10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.



- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
 - l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.5.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites **www.consulpam.com.br** e **www.araraquara.sp.gov.br**.
- 11.8.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 11.9.** O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 11.10.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site **www.consulpam.com.br**
- 11.11.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11.12.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da



convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

11.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

11.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

11.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

11.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2.023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN

Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara



ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
EDITOR DE RÁDIO	Analisar e instruir processos específicos da área, com a exposição de motivos, pareceres e informações necessárias; operar e manter equipamentos de reprodução e gravação de áudio digital ou analógico; gravar reportagens, boletins, sínteses e programas radiofônicos em áudio digital; editar, montar e equalizar conteúdos radiofônicos, ao vivo ou gravados, utilizando softwares como Sound Forge, Adobe Audition e Vegas (ou programas relacionados); elaborar e executar a grade/tabela de programas e intervalos; estabelecer horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção de chamadas, vinhetas, notas jornalísticas e de campanhas institucionais; realizar a montagem de playlists de exibição e os cálculos específicos de tempo de exibição dos programas; acompanhar, conferir e revisar a produção e edição de programas; gravar textos e programas de qualquer gênero para rádio, ler créditos na programação musical ao microfone, chamadas e notas informativas; fazer narrações e apresentar noticiários e programas em geral, gravados ou ao vivo; auxiliar o jornalista que esteja atuando como âncora; instalar e manter equipamentos de estúdio de áudio, tais como microfones, cabos, mesas de som, alto-falantes, compressores, equalizadores, mixers, microcomputadores e placas de áudio digitais; auxiliar na sonorização de ambientes para apoio a eventos; captar áudio através de gravadores digitais, chaves híbridas e/ou afins; distribuir áudio em plataformas digitais, conforme solicitação; desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades; manter a guarda do material relativo ao uso dos recursos audiovisuais; emitir parecer técnico e relatório de utilização dos equipamentos de gravação e reprodução; formular, organizar e implementar programas ou série de programas que envolvam materiais em áudio; participar de estudos e pesquisas, levantamentos, planejamentos, implantação e controle de serviços específicos relativos à produção e utilização de materiais audiovisuais; informar ao componente organizacional sobre a necessidade de manutenção ou de aquisição de novos equipamentos ou insumos para mídias digitais, tais como cartões de memória, CDs, DVDs, ou mídias relacionadas, conforme a demanda. Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.
EDITOR DE TV	Produzir, realizar, editar e finalizar matérias jornalísticas e programas em vídeo sobre as atividades da Prefeitura Municipal; realizar captação de imagens; importar, converter e logar o material bruto; organizar material no software de edição em pastas e/ou sequências; sincronizar áudio e vídeo; fazer cópias em mídias apropriadas para exibição; identificar a necessidade de material extra: videografismo, trilha sonora, imagens adicionais, textos em off; inserir trilha sonora, videografismo e material de arquivo nas sequências; apresentar a edição final e fazer as alterações necessárias, respeitando o prazo estipulado; determinar, conforme orientação, o melhor ponto de edição; responsabilizar-se pela gravação, edição e pós-produção de áudio e vídeo e exibição de material gravado; estruturar narrativas e criar efeitos especiais; coordenar as transmissões ao vivo da TV, seja através do portal ou rede social; elaborar e executar a grade/tabela de programas; realizar a montagem de playlists de exibição; realizar cobertura jornalística das atividades da Prefeitura Municipal;



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	realizar programas e entrevistas destinados à exibição na TV ou distribuição para divulgação; planejar, produzir roteiros, selecionar e avaliar informações e imagens, decupar conteúdos multimídia (vinhetas, comerciais, entre outros), dirigir e editar programas de diversos gêneros, inclusive documentários para televisão; orientar produtores e repórteres na produção de pautas e pesquisas para programas, entrevistas e matérias jornalísticas; fazer upload de material editado e alimentar as redes de armazenamento; realizar pesquisa, operar arquivamento ou alimentação de rede; zelar pelas rotinas, normas e procedimentos no que se refere à produção e utilização de materiais audiovisuais, atendendo e orientando as solicitações dos diversos componentes da organização; desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades; manter a guarda do material relativo ao uso dos recursos audiovisuais; emitir parecer técnico e relatório de utilização dos equipamentos de gravação e reprodução; informar ao componente organizacional sobre a necessidade de manutenção ou de aquisição de novos equipamentos ou insumos para mídias digitais, tais como cartões de memória, CDs, DVDs, ou mídias relacionadas, conforme a demanda; executar outras atividades correlatas e afins.
INSPETOR DE OBRAS	Fazer cumprir o Código de obras e o Plano Diretor do Município, bem como a legislação correlata, por meio de orientação e fiscalização; realizar levantamentos operacionais nas pessoas físicas e jurídicas em que estiver exercendo suas atividades de inspeção; informar processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de inspeção; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à inspeção de obras no âmbito do Município; receber e averiguar denúncias; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas do emprego público de Inspetor de Obras; atuar no exame de matérias e processos administrativos; proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais da Secretaria em que estiver lotado; notificar os infratores, assinar intimações e embargo, interditar obras e expedir autos de infração; fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras particulares; fiscalizar, fazer vistorias, efetuar medições e atestar a prestação de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades do Poder Executivo; realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos e elaborar planilhas de quantificação e orçamento relativos a obras públicas e serviços de engenharia; dirigir e fiscalizar a construção e conservação de obras de infraestrutura; examinar projetos e proceder a vistorias de construções, trânsito, parcelamento e remembramento do solo; emitir laudos de avaliação de imóveis para incorporação ou alienação ao patrimônio público municipal; emitir termo de recebimento das obras públicas e atestado de execução de convênio, cujo objeto envolva a execução de obras públicas; emitir pareceres sobre o cronograma físico e financeiro de obras públicas e serviços de engenharia, para pagamento, revisão ou reavaliação de projetos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; executar e supervisionar trabalhos topográficos e serviços de urbanização em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar outras atividades determinadas pela chefia, desde que guardem pertinência com as atribuições da Secretaria em que estiver lotado.
INSPETOR DE POSTURAS	Fazer cumprir a legislação municipal atinente a posturas (principalmente o Código de Posturas - Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997), por meio de orientação e fiscalização; realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais; realizar levantamentos operacionais nas pessoas físicas e jurídicas em que estiver exercendo suas atividades de inspeção; informar



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de inspeção; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à inspeção de posturas no âmbito do Município; receber e averiguar denúncias; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas do emprego público de Inspetor de Posturas; atuar no exame de matérias e processos administrativos; proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais da Secretaria em que estiver lotado; executar outras atividades determinadas pela chefia, desde que guardem pertinência com as atribuições da Secretaria em que estiver lotado.
JORNALISTA	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e divulgação das atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos, organizar briefing , textos para recursos áudio visuais e linguagem de internet, elaborar pautas e textos em geral para dar transparência aos serviços prestados pela administração municipal; promover contatos e selecionar assuntos, editando boletins e mantendo informados o Prefeito, secretários e servidores municipais para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; colaborar no planejamento de campanhas promocionais ou publicitárias, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos online e off-line de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais de esclarecimento e conscientização da população; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
MOTORISTA	Executar atividades de condução de veículos no Município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas, e operar máquinas e equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PUBLICITÁRIO	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e implantação de campanhas publicitárias, dirigindo e coordenando a redação dos textos e a elaboração dos trabalhos gráficos, plásticos e outros de expressão artística, para promover pela imagem, pela palavra ou pelo som as atividades desenvolvidas pela administração municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como participar da elaboração e execução de programas municipais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes e entre surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino fundamental e suas modalidades, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; colaborar no desenvolvimento de materiais didáticos de acordo com o local de atuação; atuar nos processos seletivos e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e outras repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, zelando pelos valores éticos, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 12.319/10.



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
WEBDESIGNER	Produzir layouts para sites, blogs e banners para divulgação na internet; ter conhecimento em linguagens de programação como: HTML, CSS, PHP e ASP; elaborar pesquisa e briefing a respeito da campanha a ser elaborada; trabalhar na criação e produção de wireframe, layouts, logos, banners, blogs, gifs e produtos relacionados; trabalhar com animações em geral como flash e multimídia; dar manutenção e atualizar conteúdo do site e redes da instituição; trabalhar na elaboração de projetos gráficos para internet focando a navegabilidade e usabilidade das páginas; criar e agrupar ícones, textos e imagens a fim de facilitar o acesso do usuário; ter conhecimento nas áreas de desenho, semiótica, teoria das cores e arquitetura da informação; ter conhecimento acerca de HTML, HTML5, JavaScript, CSS3 e outras linguagens de programação; elaborar, dentro da especialidade da área, projeto gráfico e estético do site da instituição; zelar pelas rotinas, normas e procedimento no que se refere à produção e utilização de materiais e campanhas, atendendo e orientando as solicitações dos diversos componentes da organização; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a atividade profissional e domínio de ferramentas de edição gráfica, tais como photoshop e/ou corel draw e/ou indesign.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS
OBJETIVAS E DISSERTATIVAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL

MOTORISTA (cód.106)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;



Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente
Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS
(cód.108)

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de estatística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS
(cód.108):

A história do tradutor e intérprete de Língua de Sinais. Legislação acerca da LIBRAS, da educação e da acessibilidade para os surdos. Regulamento para tradução e interpretação de Língua de Sinais. Formação, atribuições e atuação do profissional tradutor e intérprete de LIBRAS. Implicações éticas na atuação do profissional tradutor e intérprete de LIBRAS. Aspectos linguísticos e gramaticais da LIBRAS. A fluência da LIBRAS na tradução e interpretação de LIBRAS. Modelos de tradução e interpretação de LIBRAS. O papel do Intérprete de Língua de Sinais nas diferentes instâncias sociais. Educação de Surdos e o tradutor e intérprete de Língua de Sinais.



LEGISLAÇÃO:

Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS e dá outras providências;

Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436/2002;

Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;

Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;

Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;

Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

EDITOR DE RÁDIO (cód. 101); **EDITOR DE TV** (cód. 102); **INSPECTOR DE OBRAS** (cód. 103); **INSPECTOR DE POSTURAS** (cód. 104); **JORNALISTA** (cód. 105); **PUBLICITÁRIO** (cód. 107) e **WEBDESIGNER** (cód. 109)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal,



sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDITOR DE RÁDIO (cód. 101)

Processo de desenvolvimento de produção radiofônica e sonora digital. Audacity. Sound Forge. Abode Audition. Roteiro radiofônico e sonoro. Tratamento do corte. Trilha sonora. Efeito sonoro. Paisagem sonora. Composição sonora. Captação de som. O som na convergência digital. Transmissão, publicação e distribuição de material sonoro em emissoras de rádio e em redes digitais. Conceitos de produção radiofônica e sonora. Concepção de comunicação social no século XXI; Importância das novas mídias no processo de formação do imaginário social; Importância da produção de conteúdo nas mídias sociais, os meios tradicionais e os meios digitais. A produção de conteúdo das mídias de massa e a produção individual de conteúdo nas novas mídias.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei n.º 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDITOR DE TV (cód. 102)

Processo de desenvolvimento de produção audiovisual digital. Premiere, After Effects, Photoshop. Correção e equilíbrio de cor. Tratamento de imagem. Tratamento de vídeo. Tratamento de som. Composição sonora. Captação de imagem. Publicação e distribuição de material audiovisual em ambiente virtual. Conceitos de produção audiovisual. Concepção de comunicação social no século XXI; Importância das novas mídias no processo de formação do imaginário social; Importância da produção de conteúdo nas mídias sociais, os meios tradicionais e os meios digitais. A produção de conteúdo das mídias de massa e a produção individual de conteúdo nas novas mídias.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSPETOR DE OBRAS (cód. 103)

Bem-estar social e segurança da população. Noções de legislação de Trânsito. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de Polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao Poder de Polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Posturas; Código de Obras; Lei de Parcelamento do Solo; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações);



Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigente; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente; Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office; Desempenhar tarefas combatíveis com a função; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Ética profissional.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSPEÇÃO DE POSTURAS (cód. 104)

Normas e medidas de segurança do trabalho (uso de EPI). Auto de Infração. Recursos. Ética Profissional. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Empatia e escuta analítica. Características dos Direitos Individuais. Constituição Federal. Direitos Fundamentais. Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública.
Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências e suas alterações
Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.



Lei Federal nº 10.098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 001/86: EIA/RIMA. Autonomia e competência do Município.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Municipal Complementar nº 18 de 22/12/1997 (Código de Posturas) e alterações.

Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 17/1997.

Código de Obras Municipal - Lei Complementar nº 21/1998.

Lei Municipal Complementar nº 14 de 27/11/1996 e alterações.

Lei Municipal Complementar nº 354 de 06/06/2006.

Lei Municipal Complementar nº 825 de 12/12/2011.

Lei Municipal Complementar nº 816 de 15/08/2011.

Lei Municipal nº 6352 de 09/12/2005 e Decreto Municipal nº 8431 de 30/06/2006 e alterações.

Lei 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Decreto-Lei nº 221/1967 (Código de Pesca).

Lei nº 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei nº 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei nº 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei nº 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei nº 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;

Lei nº 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;

Lei nº 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

JORNALISTA (cód. 105)

Os meios de comunicação: Rádio, Jornais, Cinemas, Revistas, Televisão, Internet; Os meios de comunicação e a sociedade; Os meios de comunicação e o seu ambiente social e econômico; Os meios de comunicação e o seu ambiente intelectual; As funções sociais do meio de comunicação; O Jornalismo; O profissional do Jornalismo; A história do Jornalismo; O vocabulário jornalístico; Direito e Responsabilidade Profissional; Ética Profissional; O poder de comunicação; Técnicas de redação; Entrevistas: abordagens – conhecimentos técnicos; Público alvo. Assessoria de comunicação: estrutura básica; atribuições e funções. Opinião pública: canais de interação com o público em geral e com seus segmentos estratégicos. Os gêneros jornalísticos: informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, internet e intranet. Preparação de entrevista coletiva, release e clipping. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Marco civil da internet. Comunicação e política. Comunicação e mobilização social. Ética publicitária. Novas tecnologias e a globalização da informação. Leis de regulamentação profissional. Planejamento, produção, edição, construção e redação de sites. Massificação versus segmentação dos públicos. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei n.º 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PUBLICITÁRIO (cód. 107)

Comunicação Social – Publicidade e Propaganda: Fundamentos da Comunicação. Sociologia da Comunicação. Comunicação empresarial. Identidade e imagem corporativas. Reputação corporativa. Comunicação integrada. Gestão de marcas. Publicidade e propaganda.



Planejamento de comunicação. Criação e direção de arte. Design. Mídia. Redação publicitária. Produção gráfica. Cibercultura e produção digital. Marketing institucional e corporativo. Novas tecnologias de comunicação; mídias web e digitais; social media; comunicação online. Planejamento de comunicação organizacional. Comunicação social e órgãos públicos. Imagem institucional. Criação e produção de projetos gráficos. Ilustração e web design. Briefing e planejamento: Criação de conteúdos para redes sociais; Como sistematizar a informação; Função do briefing; Comparação entre um briefing e um plano publicitário; Noções básicas de planejamento de campanhas publicitárias; Comunicação estratégica e tática; Ações publicitárias; Tarefas da publicidade no mix de promoção. Planejamento visual: Princípios básicos; Divisão harmoniosa do formato para composição; Simetria; Ponto de atenção; Composição dinâmica; Proporção; Equilíbrio (princípio da balança); Movimento; Unidade; Contraste. Planejamento editorial: Ilustração, cores, técnicas de impressão, criação de projeto gráfico e visual de publicação. Direção de arte: Finalidades de um layout; Criação para mídia impressa; Elementos estruturais do anúncio impresso; Pré-requisitos para a eficiência de um anúncio como peça publicitária. Criação de peças publicitárias; Processo criativo; Dupla de criação. Técnicas de produção gráfica: Finalização de arquivos para impressão; Processos de impressão e acabamento; Uso de cores no produto impresso; Papel: qualidade, usos e dimensões. Redação publicitária: Classificação de títulos; Linguagem e adequação: relação texto e imagem. Tipologia: Concordância, conflito e contraste; Categorias de tipos – tipo de fontes; combinando e escolhendo fontes. Softwares: Adobe Master. Illustrator. Photoshop. Indesign. Premiere. After Effects. Corel Draw. Ética e legislação publicitária.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

WEBDESIGNER (cód. 109)

Arquitetura de Informação Usabilidade; Acessibilidade na Web; Desenvolver identidade visual; Direção de arte para Web Design (Cor, forma, grids, texturas, estudo de tipografias etc); Padrões Web; HTML/XHTML; Estruturação semântica do código; CSS/Tableless; Pré-



processadores de CSS LESS/SASS; AngularJS; Javascript; Ajax; JQuery; Instalação, configuração, utilização, adição de plugins e Criação de temas para o CMS WordPress; Serviço de FTP; CorelDRAW; Adobe Illustrator; Adobe Fireworks; Adobe Photoshop; Adobe Flash; Adobe Dreamweaver; Adobe InDesign; Noções de Action Script para Adobe Flash; Noções básicas de Programação em PHP; Noções básicas de Banco de Dados MySql. Criar layouts para WEB. Criar banner com animação gráfica. Fazer acompanhamento de sites WEB, atualização de páginas, inserindo e corrigindo falhas, tratamento e vetorização de imagens, comunicação visual e WEB. Fazer programação html e tableless, edição de vídeos, edição de imagens, edição de áudio, animações. Gerenciar conteúdos. Elaborar projetos nas áreas de webdesign, da programação gráfica e da editoração eletrônica. Concepção de comunicação social no século XXI; Importância das novas mídias no processo de formação do imaginário social; Importância da produção de conteúdo nas mídias sociais, os meios tradicionais e os meios digitais. A produção de conteúdo das mídias de massa e a produção individual de conteúdo nas novas mídias.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 10.639/2022 – Plano Municipal de Economia Solidária e Criativa;

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;

Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;

Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;

Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____,
telefone _____, celular _____ candidato(a) ao cargo:
_____, inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, isenção do
pagamento da inscrição prevista nos itens 2.33.; 2.34.; 2.35 e 2.36 deste edital, conforme opção
assinalada abaixo:

- ☐ Candidato Doador de Sangue.
☐ Candidato inscrito no CadÚnico
☐ Candidata doadora de leite materno
☐ Candidato doador de medula óssea

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima
assinalada.

Araraquara, ____/____/2.023

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ____/____/2023

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____
Nº inscrição no Concurso Público 001/2023: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: Rua/Av: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura do candidato



ANEXO VI

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS
PARA RESERVA DE VAGAS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

À

Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

Nº inscrição no Concurso Público 001/2023: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Endereço: Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do candidato



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Nome: _____

Cargo: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Nº de folhas	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</i>		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

04 / 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS A INTEGRAREM O EVENTO “ARARAQUARA: MORADA DA SUPERAÇÃO E DA UNIÃO” – 1º DE MAIO

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura / FUNDART, comunica que estão abertas as inscrições para seleção de propostas em apresentações musicais a integrarem a comemoração do Dia do Trabalhador, no evento “Araraquara: Morada da superação e da união”.

I – DOS OBJETIVOS

- 1.1** – Este edital visa a seleção de propostas em apresentações musicais para evento no dia 1º de maio, em show comemorativo pelo Dia do Trabalhador, com atrações gratuitas para a população, a partir das 14:30 na Praça Scalamandrê Sobrinho.
- 1.2** – As propostas inscritas deverão estar em um dos estilos elencados abaixo, de acordo com o termo de referência correspondente, a saber:
 - 1.2.1** – **Termo de referência 1:** grupos musicais com composição mínima de 4 integrantes e repertório no estilo **MPB e Samba**;
 - 1.2.2** – **Termo de referência 2:** grupos musicais com composição mínima de 4 integrantes e repertório no estilo **Rock Nacional**;
 - 1.2.3** – **Termo de referência 3:** grupos musicais com composição mínima de 4 integrantes e repertório no estilo **Sertanejo**;
 - 1.2.4** – **Termo de referência 4:** grupos musicais com composição mínima de 4 integrantes e repertório no estilo **Hip-Hop**;
 - 1.2.5** – **Termo de referência 4:** **DJ** para intervenções durante todo o período do evento, na abertura e intervalos das apresentações.
- 1.3** – Toda a estrutura de palco, som e iluminação será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, de forma padronizada e sem exceções entre as bandas selecionadas neste edital. O proponente deve levar seus próprios instrumentos musicais no dia da apresentação.
- 1.4** – A ordem das apresentações será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, sem possibilidade de exceções e/ou alterações.
- 1.5** – As propostas devem apresentar classificação etária LIVRE e 40 minutos de duração.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste edital: músicos, grupos musicais e/ou coletivos culturais representados por pessoa jurídica formalmente constituída e que conste em sua inscrição CNPJ atividades compatíveis com produção musical e sede na cidade de Araraquara.
 - 2.1.1.** O proponente deve ser responsável pelo projeto apresentado, **integrando obrigatoriamente a ficha técnica do mesmo.**
- 2.2.** Será aceita 1 (uma) proposta por proponente CNPJ.
- 2.3.** É vedada a participação de servidores públicos municipais neste edital.
- 2.4.** As propostas devem apresentar repertório totalmente compatível com um dos termos de referência dispostos no item **1.2** deste edital.

2.5. Os proponentes devem apresentar disponibilidade no dia 1º de maio de 2023, incluindo o período da manhã para passagem de som.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão aceitas no período de 11 a 19 de abril, exclusivamente pelo e-mail: editaisculturaisararaquara@gmail.com

3.2. Serão considerados como inscrição os e-mails que contemplarem todos os itens e anexos exigidos neste edital, recebidos até 23h59 do dia 19/04/2022.

3.3. O campo “Assunto” da mensagem de e-mail deverá conter o termo de referência correspondente, entre os elencados no item **1.2** deste edital.

3.4. O corpo da mensagem de e-mail deverá conter o nome completo do proponente CNPJ.

3.5. O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os anexos descritos abaixo, nomeados e elencados exatamente como o disposto, a saber:

3.5.1 – ANEXO 1 – HABILITAÇÃO

- a) Documento CNPJ, que esteja ativo e habilitado para recebimentos, onde conste obrigatoriamente “produção musical” na descrição de atividades e sede na cidade de Araraquara;
- b) Documento de identidade e CPF do representante legal responsável pela proposta;
- c) Dados bancários completos, contendo banco / agência e conta corrente – para depósito dos recursos em caso de contemplação;

3.5.2 – ANEXO 2 – PROPOSTA

- a) Identificação do artista e/ou grupo e seus componentes;
- b) Currículo do artista e/ou grupo;
- c) Proposta da apresentação, contendo obrigatoriamente: **RELEASE DETALHADO, REPERTÓRIO COMPLETO, FICHA TÉCNICA** e demais detalhes que o proponente considerar como relevantes à análise da comissão de seleção;

3.5.3 – ANEXO 3 – FOTO PARA DIVULGAÇÃO

- a) Foto em boa resolução, adequada para divulgação nos meios de comunicação e redes sociais oficiais, que esteja diretamente relacionada ao artista, grupo e apresentação correspondente.

3.6. Todos os anexos e documentos elencados acima são obrigatórios, **sendo desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa ou incompleta.**

3.7. A homologação das inscrições será publicada em até um dia útil após o fim do período de recebimento, na página oficial do município www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura, em jornal de circulação local e nos Atos Oficiais Municipais.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação/Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017.

4.2. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade da proposta e do repertório apresentado com o evento;
- b) Excelência artística da proposta;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;

e) Viabilidade e acessibilidade da proposta.

4.3. Os critérios acima mencionados serão pontuados, individualmente, em escala de 0 a 5, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.

4.4. Serão vencedoras as propostas que alcançarem a MAIOR PONTUAÇÃO aferida pela soma de todos os pontos obtidos em cada critério.

4.5. De acordo com a política pública de inclusão da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, a comissão irá considerar INDUTORES DE PONTUAÇÃO, e na avaliação final serão acrescidos pontos adicionais se autodeclaradas as seguintes situações:

a) Etnia/cor: autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos/asiáticos: + 0,5 ponto.

b) Gênero: autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários: + 0,5 ponto.

c) Pessoa com deficiência: + 0,5 ponto.

4.5.1 - A auto declaração de um ou mais indutores implica no acréscimo total de 0,5 ponto no máximo.

4.5.2 - A auto declaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência implica em assumir a responsabilidade pela veracidade. Em caso de falsidade ideológica, o declarante ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

4.6. O resultado da seleção será publicado na página oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura – em jornal de circulação local e nos Atos Oficiais Municipais.

4.7. A ata de seleção estará disponível aos proponentes, mediante solicitação pelo e-mail editaisculturaisararaquara@gmail.com

4.7.1 A ata de seleção apresentará as médias gerais das pontuações definidas pela comissão de seleção. Não serão disponibilizadas planilhas individuais dos avaliadores.

4.8. As decisões e pontuações da comissão de seleção serão definitivas e irrecorríveis.

V - DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As propostas aprovadas receberão o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por 40 minutos de apresentação.

5.1.2. Cabe à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração dos artistas selecionados, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão rever ou cancelar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos, sem obrigatoriedade de remuneração.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato, e somente após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais.

5.4. As apresentações devem obrigatoriamente cumprir a proposta do projeto enviado para inscrição.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.2. Os proponentes dos projetos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail para procedimentos de contratação e agendamento das apresentações.

6.3 Durante todo o processo de seleção referente a este edital, é de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações feitas no site oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura, bem como o monitoramento do recebimento de e-mails no endereço utilizado para a inscrição.

6.4. Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.

6.5. Informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail editaisculturaisararaquara@gmail.com ou pelo telefone 3322-2770.

Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara
Fundação de Arte e Cultura de Araraquara – FUNDART

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

PRIMEIRA. O CONTRATADO se responsabiliza pela **(serviço / apresentação)**, para a programação xxxx, local xxx, data xxx ou seguindo agendamento determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, conforme disponibilidade da programação do projeto que integra o calendário da Secretaria Municipal de Cultura, selecionado através de Edital de chamamento Público nº xxx/xxxx,

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), que serão pagos até 30 dias da apresentação de Recibo ou Nota fiscal

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de 30% do valor na cláusula segunda, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA"

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SEXTA. Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos, considerando que o local do evento comporta apenas apresentações ao "ar livre", em caso de mau tempo o evento é cancelado, sem remuneração ao artista ou grupo.

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3640/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE Nº 030/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 005/2023 Livro 06 - Folhas nº 033 a 036 de 29/03/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA APARECIDA DE AZEVEDO BOZUTTI, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS Nº 160 – J, INDAIÁ - ARARAQUARA/SP CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

MOTIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do Contrato 004/2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 31 de março de 2023 até 14 de maio de 2023, conforme autorizado na cláusula 2.4. do Contrato, com fundamento nos incisos II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Araraquara, 06 de abril de 2023

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 02/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo: 1.334/2022

Pregão Presencial: 048/2022

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de medidores volumétricos para telemetria com módulo de radiofrequência, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Item	Empresa	VALOR
1	Igor Fernando Simidamore Viciania Ltda	R\$ 2.205.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 01/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo: 1.334/2022

Pregão Presencial: 048/2022

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de medidores volumétricos para telemetria com módulo de radiofrequência, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Item	Empresa	VALOR
2 (Cota Reservada)	New Way Comércio Ltda - ME	R\$ 245.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



ELEIÇÃO 2023
CONSELHO FISCAL E CURADOR

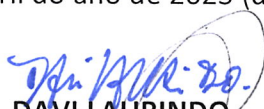
A Comissão Eleitoral da eleição de empregados públicos fundacionais para os Conselhos Fiscal e Curador da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, torna pública a seguinte alteração do cronograma do processo eleitoral, com reabertura das inscrições:

- **Divulgação da lista preliminar de inscritos e data limite para apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos:** 11/04/2023 e
- **Homologação das inscrições:** 12/04/2023
- **Eleição:** 12/04/2023 e 13/04/2023, nos locais e horários previstos no Edital;
- **Publicação do resultado preliminar da eleição e data limite para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da eleição:** 14/04/2023;
- **Homologação do resultado final:** 15/04/2023;

Ficam mantidos os demais termos do edital.

A comissão ainda determina a retificação das publicações datadas do dia 31/03/2023 e 04/04/2023 para esclarecer que, por um equívoco formal, nelas constou que o membro “Ernesto Gomes Esteves Neto” seria membro titular, quando na verdade o mencionado agente é membro “suplente” desta Comissão.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


DAVI LAURINDO
Membro Titular


TAINA DOS SANTOS FERNANDES
Membro Titular


ANDREA SILVANA DOS SANTOS
Membro Titular



ELEIÇÃO 2023

CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR

A Comissão Eleitoral da eleição de empregados públicos fundacionais para os Conselhos Fiscal e Curador da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, torna pública a lista preliminar de candidatos inscritos para os respectivos conselhos:

Conselho Fiscal

Mara Augusto Dias, Procuradora Fundacional, Matrícula nº 1184-3;
Natalina Cardoso Mori, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1858-9;

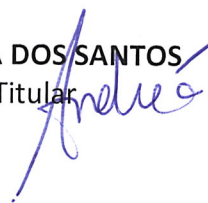
Conselho Curador

Beatriz Zaneti Rocha, Assistente Administrativo, Matrícula nº 636-0;
Mário Sérgio de Lucca Fabri, Médico – Esp. Pediatria, Matrícula nº 454-5;
Ticiane Grazielle Tortorelli, Psicóloga, Matrícula nº 576-2;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


DAVI LAURINDO
Membro Titular


TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES
Membro Titular


ANDREA SILVANA DOS SANTOS
Membro Titular



Departamento Autônomo de Águas e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaearaquara.com.br

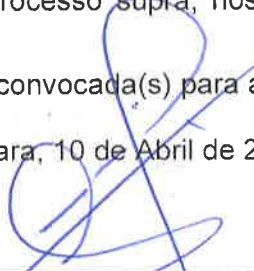


HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/000096		
MODALIDADE: 4 - Pregão Nº 000016/2023		
EDITAL: Nº 2023/000016		
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões PEAD e demais acessórios) para execução e manutenção de serviços de saneamento.		
EMPRESA	ITEM(S)/LOTE(S)	VALOR R\$
05989 - HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	2	35.562,54
06624 - VS - COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA-	1	16.799,88

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão do(a) Pregoeiro(a), parte integrante do processo supra, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

A(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato.

Araraquara, 10 de Abril de 2023.



DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE





Departamento Autônomo de Águas e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/000095

MODALIDADE: 4 - Pregão Nº 000019/2023

EDITAL: Nº 2023/000019

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (conexões de ferro galvanizado e demais acessórios) para execução e manutenção de serviços de saneamento no município de Araraquara/SP.

EMPRESA	ITEM(S)/LOTE(S)	VALOR R\$
04399 - FORTHY - TUBOS E CONEXOES EIRELI - EPP	1	24.900,08
06624 - VS - COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA-	2	45.600,00

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão do(a) Pregoeiro(a), parte integrante do processo supra, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

A(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato.

Araraquara, 06 de Abril de 2023.

**DELOGES MANO
SUPERINTENDENTE**





Departamento Autônomo de Águas e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaearaquara.com.br

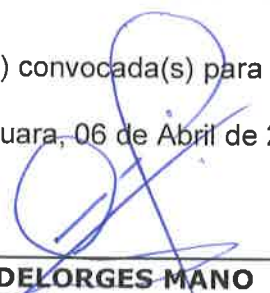


HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/000097		
MODALIDADE: 4 - Pregão Nº 000026/2023		
EDITAL: Nº 2023/000026		
OBJETO: Aquisição de equipamentos - Servidor de rede e unidade de armazenamento (STORAGE).		
EMPRESA	ITEM(S)/LOTE(S)	VALOR R\$
05280 - E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	1	338.000,00

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão do(a) Pregoeiro(a), parte integrante do processo supra, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

A(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato.

Araraquara, 06 de Abril de 2023.



DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE





PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2022

(Ref. Portaria D. E. nº 344/2022)

PROCESSADO (S): J.M. D. S. J, Obstetriz, Matrícula nº 951-2

Vistos etc.

Ciência às partes da disponibilização da degravação da audiência de instrução, através de *link* enviado para o e-mail cadastrado nos autos (pela acusação assessoriafungota@araraquara.sp.gov.br e pela defesa adriana@claudiarochaadvocacia.com.br).

Ainda, nos termos do Art. 31, X, da Resolução nº 17/2019, apresentem as partes as suas alegações finais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias úteis, começando pela acusação.

Após, tornem os autos conclusos para elaboração de relatório final.

Intimem-se.

Araraquara, 09/04/2023.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional
OAB/SP nº 342.783

PORTARIA Nº 100

De 10 de abril de 2023

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção de empregados públicos fundacionais entre as unidades de pronto atendimento – UPAS, que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva substituta** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECE procedimento de remoção de empregados públicos efetivos da Fungota e Prefeitura entre as unidades de pronto atendimento – UPAS , atualmente geridas pela Fundação.

§ 1º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos efetivos:

- Fungota para Upa Central, Upa Vila Xavier, Upa Vale Verde e Unidade de Retaguarda do Melhado;
- Prefeitura para Upa Central, Upa Vila Xavier, Upa Vale Verde;

E, titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I-A do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, nas unidades geridas pela FUNGOTA em decorrência de contrato de gestão mantido entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde:

III – Técnico de Enfermagem Assistencial (Fungota);

IV - Técnico de Enfermagem (Prefeitura Municipal de Araraquara/SP);

§ 2 O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

Art. 3º Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir da contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso.

Parágrafo único. Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;

II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;

Art. 4º Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de lotação na unidade onde atualmente trabalha; e,

III – Maior tempo de contratação.

Parágrafo único. Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.

Art. 5º Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido (a):

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;

III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta se funcionário Fungota e visse versa para os da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;

IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, lícitamente, acumule dois vínculos públicos. (não haverá somatória de vínculos)

Art. 6º Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

Art. 7º A inscrição efetivar-se-á com o envio de e-mail para o endereço eletrônico remocaoupas@araraquara.sp.gov.br anexando **somente** o formulário padrão de inscrição disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Arquivos ilegíveis, rasurados ou que, de qualquer forma, impossibilitem a compreensão da comissão de análise serão desconsiderados e a inscrição tida por inexistente.

Art. 8º O candidato inscrito no processo de remoção poderá desistir da inscrição enviando e-mail até 14h do dia que antecede a divulgação do resultado definitivo das novas lotações.

Parágrafo único. Após tal data, a desistência será tida por ineficaz e a remoção será efetuada de maneira irretratável, permanecendo o empregado na nova lotação até que seja publicado novo processo de remoção dos moldes do instituído por esta Portaria.

Art. 9º O candidato deverá preencher suas escolhas em uma escala decrescente de preferência, da maior para a menor.

§ 1º Os horários de preferência serão indicados considerando as seguintes possibilidades:

§ 2º As nomenclaturas “ímpar” e “par” referem-se aos plantões “ímpar” e “par” da escala que se inicia em 19/04/2023, sendo “ímpar” aquele do dia 19/04/2023 e “par” aquele do dia “20/04/2023” e assim sucessivamente.

§ 3º As escolhas do empregado serão formuladas através da assinalação de um “X” no respectivo campo do formulário de inscrição.

Art. 10. O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	11/04/2023
Período de inscrições	11/04/2023 a 13/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)

Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	15/04/2023
Prazo para impugnação da lista de inscritos (por e-mail, até 23:59h)	15/05/2023
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições	18/04/2023
Lista de classificação preliminar	18/04/2023
Prazo para impugnação da classificação preliminar	18/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar e divulgação da lista de classificação definitiva	20/04/2023
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	20/04/2023
Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	20/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	25/04/2023
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	26/04/2023 (nova escala)

Art. 11. A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.

Art. 12. Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para



também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

I – Graziele Farias de Almeida – Representante da Diretoria Técnica;

II – Tainã dos Santos Fernandes – Representante do Setor de Recursos Humanos; e,

III – Davi Laurindo – Representante da Procuradoria-Geral Fundacional.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
CARGO	
UNIDADE ATUAL	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	

**CONSULTAR E PREENCHER DIANTE DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS DESCRITAS NO
ART. 9º - §1º E NO ANEXO II.**

PARA QUAL UNIDADE PRETENDE SER REMOVIDO:	☐ Upa Central ☐ Upa Vale Verde ☐ Upa Vila Xavier ☐ U.R Melhado
TURNO PRETENDIDO:	
1º OPÇÃO	
2º OPÇÃO	



ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR TURNO E UNIDADE

LOCAL	MANHÃ	TARDE	NOTURNO PAR	NOTURNO IMPAR	FOLGUISTA DIURNO	FOLGUISTA NOTURNO
UPA CENTRAL	0	7	0	0	0	0
UPA VALE VERDE	0	2	0	0	0	0
UPA VILA XAVIER	0	7	1	2	0	0
U.R MELHADO	0	1	0	0	0	0



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2022

(Ref. Portaria D. E. nº 329/2022)

PROCESSADO (S): P. J. P., Enfermeiro(a), matrícula nº 2984

Vistos etc.

Ciência às partes da disponibilização da degravação da audiência de instrução, através de *link* enviado para o e-mail cadastrado nos autos (pela acusação assessoriafungota@araraquara.sp.gov.br e pela defesa adriana@claudiarochaadvocacia.com.br). 9

Ainda, nos termos do Art. 31, X, da Resolução nº 17/2019, apresentem as partes as suas alegações finais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias úteis, começando pela acusação.

Após, tornem os autos conclusos para elaboração de relatório final.

Intimem-se.

Araraquara, 09/04/2023.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional

OAB/SP nº 342.783



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 –Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.670

De 06 de abril de 2.023

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I – NOMEAR o servidor FERNANDO DE JOÃO BRAGA, matrícula 1266, Fiscal do Meio Ambiente, portador do RG nº 29.232.090-5, CPF nº 265.674.228-58, para o exercício do cargo em comissão de ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA;

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Delorges Mano
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 47, do livro competente nº 66.



PORTARIA Nº101

De 10 de abril de 2023

Convocação de candidatos(as) do
Processo Seletivo Público para Unidades
de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **entre os dias 12 e 13 de abril de 2023, das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FARMACÊUTICO(A)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
263.155	JULIANA MILANI DA SILVA	39º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO "MARIA JOSÉ PAHIN DA PORCIÚNCULA"
Rua Lourenço Rolfsen, 230 – Jardim Iguatemi
Telefone (16) 3333-3368 – E-mail cermariajose@educararaquara.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores e funcionários do C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos problemas da educação, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 14 de abril de 2023 na Rua Lourenço Rolfsen, 230 – Jardim Iguatemi, nesta cidade, com 1ª chamada às 15:00hs e 2ª chamada às 15:30hs, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Escola;
- Eleger e dar posse a Diretoria do Conselho de Escola;

A assembleia seguirá todos os protocolos sanitários que dizem respeito às regras de segurança para a prevenção à disseminação do COVID-19:

- a reunião será realizada em local aberto e arejado;
- será obrigatório o uso de máscara de proteção;

Aline Chefer de Lima Oliveira
Aline Chefer de Lima Oliveira

Presidente do Conselho de Escola

Araraquara, 10 de abril de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.578, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara, composta pelos servidores públicos a seguir elencados:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Sálua Kairuz Manoel Poletto, na qualidade de Presidente da Comissão;
- b) Aderson Passos Neto;
- c) Anderson da Silva;
- d) Joel Venceslau de Oliveira Júnior;
- e) Marcela Vergilio Raimundo;
- f) Milton Balestrini;

II – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Damiano Barbiero Neto;

III – representantes de Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- a) José Carlos Porsani;
- b) Gelson Caldeira Dantas;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:

- a) Nilson Roberto de Barros Carneiro;
- b) Daniel Gatti Robles;

V – representante da Secretaria Municipal de Governo: Donizete Simioni;

VI – representante da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais: Mariamália de Vasconcellos Augusto;

VII – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Sérgio José Pelicolla;
- b) Marcos Roberto de Oliveira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Teresa Cristina Telarolli;
- b) Weber Anselmo Fonseca;
- c) Alessandra de Lima;

IX – representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE).

- a) Delorges Mano;
- b) José Bráz Scognamiglio; e
- c) Fernando Henrique Lourencetti.

Art. 2º A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de março de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota - Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Presencial nº 005/2023 - Processo Licitatório 098/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da FUNGOTA, para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos no Termo de Referência.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 hs do dia 25 de abril de 2023. Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 10 de abril de 2023.

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva Substituta
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2023.

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AV. ALZIRO ZARUR COM AV. DR. MANOEL PENTEADO – JD. ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO ANEXO.

RETIRADO DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

Araraquara, 10 de abril de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 028/2023
Processo Daae nº 587 de 08/03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, PARA UMA QUANTIDADE DE 50.000 (CINQUENTA) MIL, QUE SERÃO ARMAZENADOS NA ETRS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Data e horário da abertura: dia 26/04/2023, às 10h00min (dez horas)

Local: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [painel de licitações](#).

Araraquara, 10 de Abril de 2023.

Delorges Mano
Superintendente